

tema de hoje

CURSO LIVRE SOBRE ECONOMIAS E INDÚSTRIAS CRIATIVAS FIEC/SESI/SENAI/IEL

TEMA DA AULA:

Propriedade Intelectual e Inteligência Artificial

Prof. Dr. Marcos Wachowicz

Propriedade Intelectual e Inteligência Artificial

A sociedade humana evoluiu por meio de suas ferramentas tecnológicas, da antiguidade até os dias atuais. O Regime Internacional do Direito de Propriedade Intelectual foi instituído no final do Século XIX, tendo como ambiente tecnológico os bens intelectuais advindos da Revolução Industrial. Atualmente, a Sociedade Informacional se depara com desafios inéditos, frutos do avanço das novas tecnologias, tornando-se nuclear o debate do Direito da Propriedade Intelectual sobre as obras produzidas por aplicativos de Inteligência Artificial.

MW

by Marcos Wachowicz



Noções Fundamentais do Direito da Propriedade Intelectual

Bens Materiais

Proteção que busca coibir a subtração ou utilização inadequada. São passíveis de alienação por meio da compra e venda.

Bens Imateriais

Tutela jurídica regida por regras específicas do Direito da Propriedade Intelectual. Não são passíveis de alienação, mas de cessão de direitos.

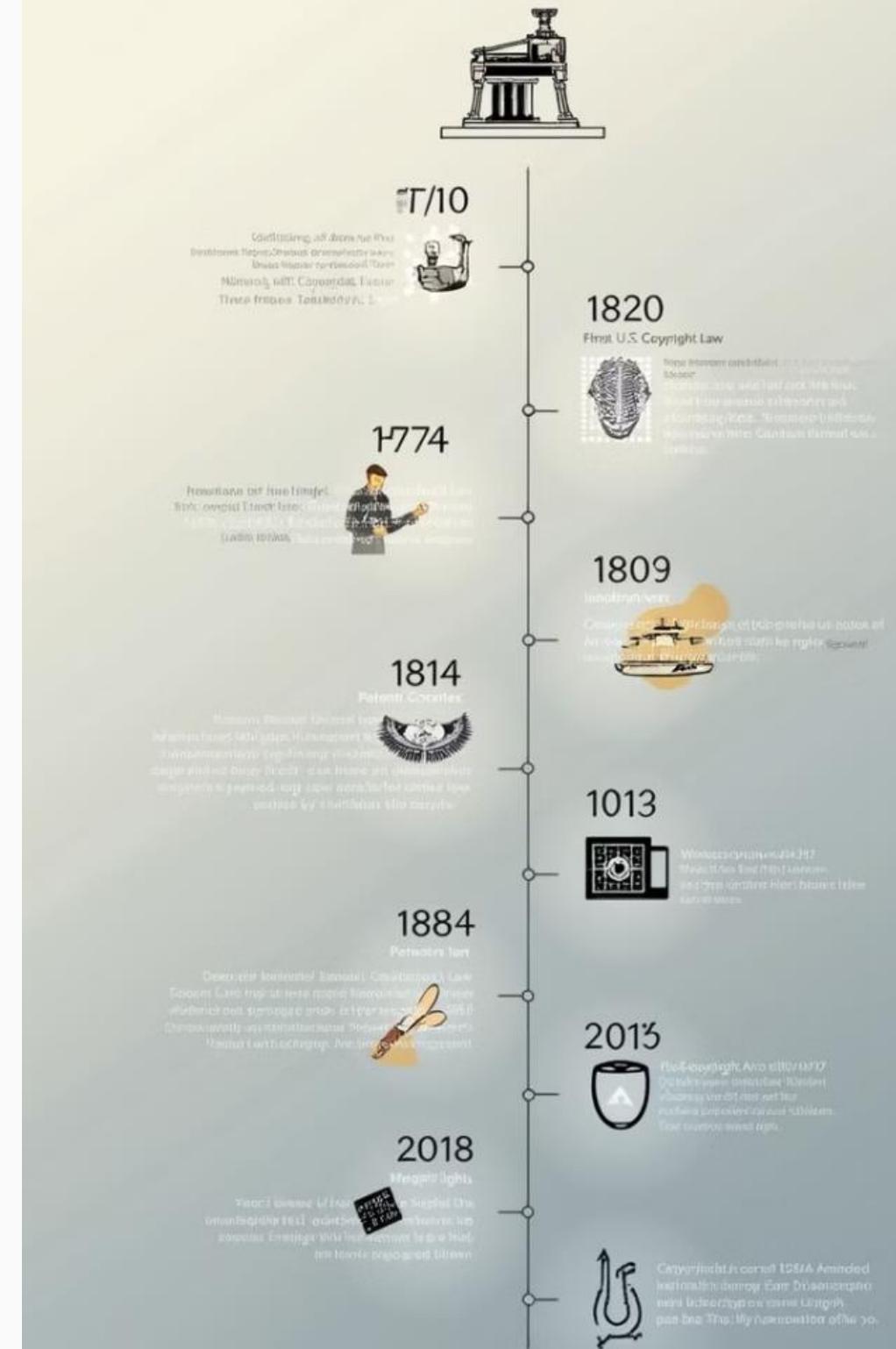
Regime Jurídico

O regime que tutela bens corpóreos não se aplica à relação jurídica sobre bens imateriais (bens intelectuais).



Evolução da Propriedade Intelectual

- 1** Século XIX
Surgimento do Direito de Propriedade Intelectual como um direito distinto, que tutela um bem imaterial separado do seu objeto físico.
- 2** Desenvolvimento Tecnológico
Percepção da necessidade econômico-social de proteção dos direitos intelectuais e a tutela jurídica da Propriedade Intelectual.
- 3** Atualidade
Análise do bem intelectual em duas ordens: direitos patrimoniais passíveis de alienação e direitos morais do autor, inerentes à sua personalidade.



Proteção das Invenções e da Inovação Tecnológica

Regime Jurídico

Compreende toda a legislação sobre a propriedade das criações intelectuais, particularmente as invenções tecnológicas e as obras literárias e artísticas.

Definição Clássica

Engloba obras de arte, literárias, musicais, dramáticas, invenções científicas e descobertas industriais não protegidas pelas normas que tutelam a propriedade sobre coisas corpóreas.

Proteção no Brasil

Engloba propriedade industrial e direito de autor, incluindo marcas, invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, indicações de procedência, denominações de origem, concorrência desleal, know-how, direitos autorais e conexos, e programas de computador.



A Propriedade Intelectual na Sociedade Informacional

1 Novos Desafios

O desenvolvimento das novas tecnologias propiciou o advento da Sociedade Informacional, trazendo desafios para a tutela jurídica da inovação e da criatividade na produção de bens intelectuais.

2 Digitalização

O processo de digitalização implicou novos contornos para os bens intelectuais e provocou o aparecimento de novos bens, como os produtos de aplicativos de Inteligência Artificial.

3 Confronto Jurídico

O ordenamento jurídico foi surpreendido com a dinâmica estimulada pelas novas tecnologias, cuja capacidade de gerar fatos novos imobiliza o legislador, incapaz de acompanhá-la.

Esforços de Normatização Internacional

1

2016

O Parlamento Europeu aprova o Draft Report with Recommendations to the Commission on Civil Law Rules on Robotics, iniciando uma proposta de elaboração legislativa sobre regras de Direito Civil na robótica.

2

2017

Resolução do Parlamento Europeu contém recomendações sobre disposições de Direito Civil sobre Robótica, abrindo possibilidade para criação de uma personalidade específica para robôs.

3

2018

A Comissão Europeia reafirma a importância de o direito acompanhar as mudanças trazidas pelo advento da Inteligência Artificial.



Criatividade Informacional vs Criatividade Humana



Criatividade Humana

Emerge de um contexto cultural intrínseco na obra de arte. É considerada uma faculdade exclusiva humana, criando uma barreira para a proteção de obras derivadas de processos computacionais de IA.



Criatividade Informacional

Advém da acumulação de enormes quantias de informação e dados processados por aplicativos de IA, criando algo aparentemente novo através de recombinação e refundição.



Debate

Questiona-se se a criatividade informacional pode criar algo absolutamente novo e inédito, com categorias, conceitos e ideias com as quais nunca tenha tido qualquer tipo de contato.

Conclusões e Perspectivas Futuras

1

Compreensão Tecnológica

O estudo do Direito da Propriedade Intelectual passa necessariamente pelo conhecimento da tecnologia existente em determinada sociedade.

2

Desafios Atuais

Os desafios para o Direito Autoral e Industrial passam pela percepção sistêmica, na qual o Direito da Propriedade Intelectual é nuclear no debate das obras e inventos fruto das novas tecnologias.

3

Adaptação Jurídica

O avanço tecnológico com os aplicativos de Inteligência Artificial exigirá cada vez mais que o direito se adapte à realidade, possivelmente criando novos modelos de proteção.



referências

- ASCENSÃO, José de Oliveira. Direito da Internet e da Sociedade da Informação. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2002.
- ASCENSÃO, José de Oliveira. Direito Autoral. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 1997.
- BARBOSA, Denis Borges. A propriedade intelectual no século XXI: estudos de direito. Rio de Janeiro: Lúmen Iuris, 2007
- BAUTISTA, Rafael Velázquez. Derecho de Tecnologías de la Información y las Comunicaciones. Madrid: Editorial Colex, 2001.
- CASTELLS, Manuel. The Internet Galaxy. Reflections on the Internet, Business, and Society. Oxford: University Press, 2001.
- LESSIG, Lawrence Cultura livre (2004). Publicado sob a Licença Creative Commons Atribuição-Use Não-Comercial 1.0
- LESSIG, Lawrence Code: Version 2.0 (2006) Publicado sob a Licença Creative Commons Atribuição-Use Não-Comercial 2.5
- LESSIG, Lawrence Remix (2008)
- LEMOS, André. Cibercultura. Tecnologia e vida social na cultura contemporânea. Porto Alegre: Editora Sulina, 2002.
- LEVY, Pierre. As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática. 1. ed. Lisboa: Instituto Piaget, 1992
- LEVY, Pierre. O Futuro da internet: em direção a uma ciberdemocracia planetária. São Paulo: Paulus, 2010. (em co-autoria com André Lemos)
- LOJKINE, Jean. A Revolução Informacional. São Paulo: Cortez, 1999.
- MATTELART, Arnmand. História da Sociedade da Informação. São Paulo: Edições Loyola, 2002.
- NEGROPONTE, Nicholas. A vida digital. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.
- PENADÉS, Javier Plaza. Propiedad Intelectual y Sociedad de la Información. Navarra: Editorial, 2002.
- PEREIRA, Alexandre Dias. Informática, Directo de Autor e Propriedade Tenodigital. Coimbra: Coimbra Editora, 2001
- RIFKIN, Jeremy. A era do acesso. São Paulo: Pearson Education, 2001.
- SCHAFF, Adam. A Sociedade Informática. São Paulo: Editora da Universidade Paulista, 1995.
- SILVEIRA, Sérgio Amadeu. CASSINO, João. Software livre e inclusão digital. São Paulo: Conrad Editora do Brasil, 2003.
- SOUZA, Allan Rocha de. A função social dos direitos autorais. Campos dos Goytacazes: Ed. Faculdade de Direito de Campos, 2006.
- TERCEIRO, José B. Sociedade Digital. Do *homo sapiens* ao *homo digitalis*. Lisboa: Alianza Editorial, 1996.
- WACHOWICZ, Marcos. Propriedade Intelectual do Software e Revolução da Tecnologia da Informação. Curitiba: Juruá, 2004
- WACHOWICZ, Marcos. Direito da Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2006.



GEDAI

Grupo de Estudos de Direito Autoral e Industrial
Universidade Federal do Paraná



Prof. Marcos Wachowicz

marcos.wachowicz@gmail.com

www.gedai.com.br

